

PPP
PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Eu, ORLANDO RAFAEL GOMES LEITE SERPA, RG 138321339, DECLARO ter recebido a 1ª via de igual teor do PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP, nesta data.

Como forma de recebimento, firmo o presente.

MARECHAL CANDIDO RONDON, 18 de agosto de 2022

ORLANDO RAFAEL GOMES LEITE SERPA



PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)

DADOS ADMINISTRATIVOS

1	CNPJ do Domicílio Tributário/CEI/CA EPF/CNO	2	Nome Empresarial	3	CNAE				
	82.619.446/0001-63		PRIORI INFORMATICA LTDA		6201-5/00				
4	Nome do Trabalhador			5	BR/PDH	6	CPF		
	ORLANDO RAFAEL GOMES LEITE SERPA				NA		107.940.119-93		
7	Data do Nascimento	8	Sexo	9	Matrícula do Trabalhador no eSocial	10	Data de Admissão	11	Regime de Revezamento
	20/02/1997		Masculino		36		01/12/2021		NA

12 - CAT REGISTRADA

12.1	Data do Registro	12.2	Número da Cat	12.1	Data do Registro	12.2	Número da Cat
-------------	-------------------------	-------------	----------------------	-------------	-------------------------	-------------	----------------------

13 - Lotação e Atribuição

13.1 - Período	13.2 - CNPJ/CEI/CAEPF/CNO	82.619.446/0001-63
01/12/2021 a 11/08/2022	13.3 - Setor	OPERACIONAL
	13.4 - Cargo	SUPORTE A USUÁRIOS DE SISTEMA TRAINEE
	13.5 - Função	
	13.6 - CBO	
	13.7 - Código GFIP/eSocial	

14 - Profissiografia

14.1 - Período	14.2 - Descrição Atividades
01/12/2021 a 11/08/2022	

REGISTROS AMBIENTAIS

15 - Exposição a Fatores de Riscos

15.1	15.2	15.3	15.4	15.5	15.6	15.7	15.8	15.9
Período	Tipo	Fator de Risco	Intensidade / Concentração	Técnica Utilizada	EPC Eficaz	EPI Eficaz	CA EPI	Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)
								Medida de proteção Condição de Funcionamento do EPI Prazo de Validade do EPI Periodicidade e da Troca do EPI Higienização do EPI
01/12/2021 a 11/08/2022		Ausência de agente nocivo conforme Anexo IV do Decreto 3048/1999						

* Legenda do item 15.9:

Medida de Proteção : Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo Equipamento de Proteção Individual - EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?

Condição de Funcionamento do EPI : Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições?

Prazo de Validade do EPI : Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação - CA do MTP?

Periodicidade da Troca do EPI : Foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?

Higienização do EPI : Foi observada a higienização?

16 - Responsável pelos Registros Ambientais

16.1	Período	16.2	CPF	16.3	Reg. Cons. de classe	16.4	Nome do profissional legalmente habilitado
	24/02/2022 a 11/08/2022		043.421.719-02		9771/PR		GAULDIERI ALAN DE SOUZA

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verídicas e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do artigo 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029/95, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.

17	Data da Emissão do PPP	18	Representante Legal da Empresa
	12/08/2022		

	18.1	CPF do Representante Legal	18.2	Nome do Representante Legal
				GERSON JAIR FROEHNER
		Carimbo		_____ (Assinatura física ou eletrônica)

Observações

Conforme Resolução 1715/2004

É vedado ao Médico do Trabalho, sob pena de violação do sigilo médico profissional, disponibilizar, à empresa ou ao empregador equiparado à empresa, as informações exigidas no Anexo I, SEÇÃO DE RESULTADOS DE MONITORAÇÃO BIOLÓGICA, campo 17 e seguintes, do PPP, previstos na IN n.º 99/2003. Fica o médico do Trabalho responsável pelo encaminhamento das informações supradestacadas diretamente à perícia do INSS.

Para a elaboração deste PPP foi utilizado como base o PGR vigência de junho/2022.

Elaborado por: Denise Aparecida Chaves Camargo.

INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 85, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016 DOU DE 19/02/2016